



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

**LEI MUNICIPAL Nº 4673/2010**

**AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
POR ARRECADAÇÃO A MAIOR  
NO VALOR DE R\$ 160.000,00**

Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre-se crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06-06- Secretaria Municipal de Educação- Convênios

2.028- Manutenção do transporte escolar PNATE

339033000000- passagens desp. de locomoção (215)(1740) R\$ 30.000,00

2.032- Manutenção transporte escolar SEC/RS

339033000000- passagens desp. de locomoção (220)(1130) R\$ 30.000,00

06-02- FUNDEB

339033000000- passagens desp. de locomoção (169)(31) R\$ 50.000,00

0605- SALÁRIO EDUCAÇÃO

339033000000- passagens desp. de locomoção (3731)(1080) R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior dos recursos recebidos do governo federal e estadual no valor de R\$ 160.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

avisos e publicações em 19/11/2010.livro 31.